



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 1.065, DE 27 DE JULHO DE 2005.**

"Cria estrutura administrativa do Centro da Juventude".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU PARA O PREFEITO SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a estrutura administrativa do Centro da Juventude, com os seguintes cargos de provimento em comissão:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	QUADRO
DIRETORIA - CENTRO DA JUVENTUDE	1(UM)	DAS IV	I
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CENTRO DA JUVENTUDE	1(UM)	DAS V	I
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA – CENTRO DA JUVENTUDE	2(DOIS)	DAS V	I
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – CENTRO DA JUVENTUDE	1(UM)	DAS V	I
ENCARREGADO DE SERVIÇOS - CENTRO DA JUVENTUDE	5(CINCO)	DAS IX	I

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a necessária adequação no Orçamento Geral do Município, para atender as despesas que decorrerem da aplicação desta Lei

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 27 de julho de 2005.

DAVID LOUREIRO COELHO  
Prefeito